



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/CPPD-UFMG

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

Aos(às) Diretores(as) da FALE e do ICA e aos(às) Chefes dos Departamentos:

Departamento de Genética, Ecologia e Evolução - GEE
Departamento de Engenharia de Estruturas - EES
Departamento de Teoria Geral da Música - TGM
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - ACT
Departamento de Produtos Farmacêuticos - PFA
Departamento de Clínica Patologia e Cirurgia Odontológicas - CPC
Departamento de Cartografia - CRT
Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito - DIT
Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - EMT
Departamento de Fotografia e Cinema - FTC
Departamento de Medicina Preventiva e Social - MPS
Departamento de Demografia - POP
Departamento de Projetos - PRJ
Departamento de Teoria e Gestão da Informação - TGI
Departamento de Organização e Tratamento da Informação - OTI
Departamento de Zootecnia - ZOO, Departamento de Ciências Econômicas - ECN
Departamento de Ciência Política - DCP

Assunto: Prorrogação de validade dos processos seletivos para professor visitante e visitante estrangeiro

Prezados(as) Senhores(as) Chefes e Diretores (as),

Como é de vosso conhecimento, os editais de abertura dos processos seletivos para professores visitantes e visitantes estrangeiros estabeleceram a validade de 18 meses, não prorrogáveis, a partir da data da publicação da homologação do resultado da seleção. Embora essa tenha sido a política adequada para o momento da publicação dos editais, a pandemia da COVID-19 tem inviabilizado a contratação de candidatos dentro desse prazo, principalmente de candidatos estrangeiros, devido ao cancelamento de viagens internacionais e às dificuldades de execução dos planos de trabalhos propostos.

Nesse sentido, a retificação dos editais, no que tange à permissão de prorrogação de validade dos certames, se coloca como alternativa viável para viabilizar as contratações. Assim, informamos que a CPPD analisará solicitações de retificação e prorrogação de editais de abertura

de processos seletivos para professores visitantes e visitantes estrangeiros já concluídos e homologados, que não contam com candidatos contratados até o momento.

Sendo essa a necessidade do departamento/estrutura equivalente para efetivação da contratação de professor visitante ou professor visitante estrangeiro, o pedido de retificação e de prorrogação de edital deverá ser encaminhado à CPPD como parte do processo de homologação do resultado do concurso. Para tanto, o processo deverá ser reaberto no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e juntados o ofício do chefe do departamento com a formalização da solicitação e com a justificativa fundamentada para a prorrogação e a manifestação de ciência do Coordenador do Colegiado de Graduação ou de Pós-Graduação ou do Programa de Extensão, ao qual se vincula a vaga de professor visitante ou visitante estrangeiro. Caso o processo de homologação tenha sido tramitado em meio físico, deverá ser aberto processo no SEI do tipo Pessoal: Homologação de Concurso, com juntada, também, dos editais de abertura e de homologação.

Destacamos a importância da adequada fundamentação da solicitação no processo, para a segurança do ato administrativo de retificação do edital. Assim, a justificativa deve apontar os empecilhos e dificuldades para a contratação do candidato dentro do prazo de validade vigente do edital e evidenciar o interesse institucional.

Por oportuno, informamos que os processos de contratação de professores visitantes e visitantes estrangeiros já protocolados na PRORH continuam em tramitação, não se configurando como empecilho para a solicitação de retificação e prorrogação dos editais.

Contando com a compreensão e a costumeira colaboração de V. Sas., colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIANA TORRES DE MIRANDA

Presidente da CPPD



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Torres de Miranda, Presidente da CPPD**, em 21/10/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307445** e o código CRC **5F9A1DA8**.